

Lei Nº 703/98 de 16 de OUTUBRO de 1998.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 1999.**

O povo do Município de NATERCIA-MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$ 3.300.000,00 (tres milhoes e trezentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRACAO DIRETA		3.300.000,00
RECEITAS CORRENTES		2.297.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	283.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	6.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.868.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.003.000,00
OPERACOES DE CREDITO	200.000,00	
ALIENACAO DE BENS	480.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	323.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA CAMARA E FUNDOS
01 - LEGISLATIVA	23.000,00	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	324.000,00	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	104.000,00	0,00	0,00
05 - COMUNICACOES	15.000,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG.PUBLICA	5.000,00	0,00	0,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	12.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	835.000,00	0,00	0,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	254.000,00	0,00	0,00
11 - INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS	40.000,00	0,00	0,00
12 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	708.000,00	0,00	0,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	202.000,00	0,00	0,00
16 - TRANSPORTES	478.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL	3.300.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			3.300.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	3.300.000,00
01 LEGISLATIVO	25.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	25.000,00
02 EXECUTIVO	2.975.000,00
01 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	248.000,00
02 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	235.000,00
03 SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA	795.000,00
04 SERVICO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	802.000,00
05 SERVICO URBANO	215.000,00
06 SERVICO DE OBRAS PUBLICAS	210.000,00
07 SERVICO MUNICIAPAL ESTRADAS DE RODAGENS	470.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do Art. 3º, da Resolução Federal 69/95;

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contigência, como fonte de recursos para abertura créditos adicionais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor
no dia 1º janeiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA, 16 de OUTUBRO de 1998

A large, stylized handwritten signature in black ink, enclosed within an oval-shaped stamp.

JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL